# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**MENSAGEM Nº 69**, de 20 de junho de 2018

**SENHOR PRESIDENTE,**
**SENHORAS VEREADORAS,**
**SENHORES VEREADORES:**

Em 26 de julho de 2017, através do requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 31.009 (cópia anexa), a Srª Bernadete Jacoby requereu ao Município o ressarcimento do valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), referente a despesas por ela realizadas com mão-de-obra e substituição de poste de padrão de energia elétrica em sua propriedade, danificado em virtude de colisão de pá carregadeira pertencente ao Município, durante a execução de serviço de terraplenagem por servidor municipal.

Pelas informações e pareceres exarados no processo, restou confirmado o nexo causal entre a ação do Poder Público e o dano ocorrido, assim como é adequado o valor pretendido pela requerente, conforme orçamento por ela juntado e despacho do Engenheiro Eletricista do Município.

Em vista disso e conforme detalhado nos pareceres constantes do processo acima referido, cujas razões ora se adota também como justificativa complementar da inclusa proposição, é incontestável a responsabilidade do Município em ressarcir à requerente os danos por ela suportados.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a efetuar o ressarcimento de despesas com mão-de-obra e substituição de poste de energia elétrica em propriedade particular"**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, representantes da Secretaria da Secretaria de Infraestrutura Rural para prestarem outras informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

**LUCIO DE MARCHI**
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
**RENATO ERNESTO REIMANN**
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

# MUNICÍPIO DE TOLEDO
## Estado do Paraná

**PROJETO DE LEI**

Autoriza o Município de Toledo a efetuar o ressarcimento de despesas com mão-de-obra e substituição de poste de energia elétrica em propriedade particular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar o ressarcimento de despesas com mão-de-obra e substituição de poste de energia elétrica em propriedade particular.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a ressarcir à Srª Bernadete Jacoby a importância de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), referente a despesas por ela realizadas com mão-de-obra e substituição de poste de padrão de energia elétrica em imóvel de sua propriedade, danificado em virtude de colisão de pá carregadeira pertencente ao Município, durante a execução de serviço de terraplenagem por servidor municipal, conforme pareceres constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 31.009, de 26 de julho de 2017.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**
**Estado do Paraná**

N° protocolo: 31009
Data: 26/07/17
Servidor: Thais

Setor: Infra.

Nome: BERNADETE JACOBY
CPF/ CNPJ: 643.660.909-10
Fone: 45-9-9935-8402 - 3252-6941
Rua: LINHA 14 DE DEZEMBRO n°: S/N
Complemento: A 2KM DE DEZ DE MAIO CEP:
Bairro: Cidade: TOLEDO

Solicita:

CONFORME CONTATO COM O SECRETÁRIO DA INFRA ESTRUTURA VILSON ANDRÉ (CHUMBINHO), VENHO SOLICITAR RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS POR SERVIÇOS PRESTADOS A MINHA PESSOA NO LOCAL CITADO A CIMA. TRABALHO REALIZADO COM UMA PÁ CARREGADEIRA DE NÚMERO 399 E CONDUZIDA PELO SR. RENAN REGE DO NASCIMENTO. ONDE O MESMO COLIDIU EM UM POSTE DE ALTA TENSÃO, DERRUBANDO-O E ESTE ESTANDO LIGADO AO PADRÃO DA PROPRIEDADE QUE TAMBÉM CAIU.
PELO O RESSARCIMENTO SOMENTE DO POSTE E DA MÃO-DE-OBRA DO ELETRECISTA, REAPROVEITANDO TODO O RESTO DO MATERIAL. O VLR. É DE R$ 1.150,00. DESDE JÁ AGRADEÇO.

Data: 26/07/2017

Assinatura: Bernadete Jacoby.

INFORMAMOS QUE O SERVIDOR CITADO PELA REQUERENTE, DURANTE EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM NA PROPRIEDADE DA MESMA, POR ACIDENTE, ACABOU POR COLIDIR SEU EQUIPAMENTO (PÁ CARREGADEIRA) CONTRA O POSTE, CAUSANDO O DANO. ENCAMINHO AO JURÍDICO PARA PARECER.

27/07/2017

Vilson André da Silva
Secretário de Infraestrutura Rural

CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL, DE QUE DE FATO OS DANOS FORAM CAUSADOS PELO MUNICÍPIO, DEVE HAVER O DEVIDO RESSARCIMENTO.

PARA TANTO, MISTER SE FAZ VERIFICAR SE O PREÇO ORÇADO ESTÁ DENTRO DOS VALORES DE MERCADO.

EM CASO AFIRMATIVO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO PROJETO DE LEI À CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZANDO O MUNICÍPIO A EFETUAR O PAGAMENTO.

É O PARECER, S.M.J.

AO ASSESSOR JURÍDICO

TOO, 14/09/17.

Nélvio José Hubner
Advogado Chefe
OAB/PR 26048

Antes de considerar final a manifestação desta Assessoria Jurídica, remeta-se ao servidor responsável pelos fatos para que se manifeste, prestando informações sobre o ocorrido.

Após, retorne a este Assessor. 15.09.2017

Paulo Guaraná
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR n. 79.622

• Admito que, durante execução do serviço por motivo de pressa para agilizar o serviço devido ao grande número de pedido de maquinas, colidi a maquina contra o poste ocasionando o dano. Por estar em função dos serviços do município solicito não descontar os valores dos meus vencimentos por entender que estamos sujeitos a acidentes

20/09/17

Renan Rosa do Nascimento

**JOAO BIRON DE CHAVES EIRELI - ME**
**RUA CHALE DE MINAS, 146 VILA PIONEIRA - CEP 85910-050**
**TOLEDO – PARANA**
**45 9925 6583**

# ORÇAMENTO

CLIENTE: Bernadete Jacoby

DATA: Toledo, 25 de julho de 2017

## DESCRIÇÃO

Orçamento para a desmontagem e montagem de um padrão bifásico de 80 ampères incluindo um poste PM175 e serviços de guincho.

Material e mão de obra.....R$ 1150,00

Total.....R$ 1150,00

Atenciosamente Joao Biron de Chaves

À Secretaria de Habitação para realização de vistoria ao local, e confecção de laudo especificando:

1. Se os danos apresentados condizem com a descrição contida no requerimento e ao relato do servidor
2. O valor, ainda que aproximado, do reparo;
3. Se há outros danos no imóvel, e suas prováveis causas.

Após, torne à Assessoria Jurídica

22.09.2017

Paulo Guaraná
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR n. 79.622

OS DANOS APRESENTADOS CONDIZEM COM O ENCONTRADO NO LOCAL, CONCORDAMOS AINDA COM O VALO APRESENTADO POIS HÁ A NECESSIDADE DE TROCAO DO POSTE E PARA ISSO O ALUGUEL DE CAMINHÃO MUCK, CONFORME A PRÓPRIA REQUERIMENTO, O ÚNICO DANO CAUSADO FOI NA ESTRUTURA DO POSTE.

Toledo 04/10/17

Márcio André Wathier
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 136874/D
Prefeitura do Município de Toledo

Considerando todas as manifestações acima, em especial a do servidor e o laudo emitido pela Secretaria de Habitação, esta Assessoria manifesta-se pelo deferimento do pedido.

Remeta-se cópia integral à Secretaria de RH para que proceda tratativa com o servidor visando ao ressarcimento do erário municipal.

10.10.2017

Paulo Guaraná
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR n. 79.622

ENCAMINHO À ASSESSORIA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI A SER ENCAMINHADO À CÂMARA DE VEREADORES

19/10/2017

Wilson André da Silva
Secretário de Infraestrutura Rural

Primeiramente, à SRH, para atendimento do contido no segundo parágrafo do despacho que antecedeu o anterior, exarado pelo Assessor Jurídico.

Depois, para decisão sobre o pedido e, se for o caso, para elaboração do competente Termo de Transação Extrajudicial.

Após, sendo o caso, retorne a este Setor, para a elaboração do Projeto de Lei a ser remetido à Câmara.

17/10/17

Afonso Simch
Analista Adm. Planejamento I
Matrícula 25186

FEITO NOVO CONTATO C/ O SERVIDOR QUE INFORMOU MANTER O PRÓPRIO PARECER JÁ PRESTADO NESTE PROCESSO EM 20/09/17 C/ A NÃO CONCORDÂNCIA DOS DESCONTOS. ENCAMINHE-SE P/ ASSESSORIA JURÍDICA P/ PROVIDÊNCIAS.

05/06/18

Willian Muriel Voss
Diretor do Depto. Administrativo
Sec. de Recursos Humanos

Considerando o despacho retro da SRH, remeta-se novamente ao Setor legislativo para elaboração da minuta de lei autorizativa da indenização.

Após, retorne para análise de eventuais medidas ressarcitórias.

05.06.2018

Paulo Guaraná
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR n. 79.622

Em tempo: com o projeto de lei, remeta-se o presente ao Prefeito para decisão final sobre o deferimento ou não.

Após, torne, em tempo, ao despacho anterior.

05.06.2018

Paulo Guaraná
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR n. 79.622